



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS NO SENTIDO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme o presente Termo de Referência.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do material	Código Catmat
1	CP	10.000	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg - comprimido	271217
2	FR	500	Amoxicilina 50mg/ml - pó para suspensão oral de 60 ml	271111
3	FR	500	Amoxicilina 50mg/ml - pó para suspensão oral de 150 ml	271111
4	FR	500	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml - suspensão oral de 75 ml	448841
5	FR	500	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml - suspensão oral de 70 ml	448841
6	FR	500	Acebrofilina 10mg/ml xpe 120 ml	448839
7	FR	500	Acebrofilina 10mg/ml xpe 100 ml	448839
8	FR	500	Desloratadina 0,5 mg/ml – frasco 60 ml	337468
9	FR	500	Desloratadina 0,5 mg/ml – frasco 100 ml	337468
10	CP	20.000	Metildopa 250mg – comprimido	267689
11	CP	5000	Ácido tranexâmico 250 mg - comprimido	278338
12	FR	500	Dropropizina 3,0mg/ml xarope 120ml	272602
13	FR	1000	Metronidazol 500mg/100ml – solução injetável	288636
14	FR	200	Levofloxacino 500mg/100ml – solução injetável	305270
15	FR	300	Cefepima 2g – pó liófilo p/ injetável	339847
16	AMP	300	Fentanila 0,25mg/5ml – solução injetável	271950
17	AMP	400	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola contendo 10ml	268222
18	AMP	300	Aminofilina 240mg/10ml – solução injetável	292402
19	AMP	300	Atropina 0,25mg/1ml – solução injetável	268214
20	FR	6000	Solução fisiológica 0,9% - frasco contendo 100ml	452796

1.2. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação:

1.2.1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância todos os itens.

1.2.1.1. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

1.2.1.2. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data de validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA

1.2.1.3. O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.

1.2.1.4. O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado.

1.2.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

1.2.1.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.2.1.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.2.1.8. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

1.3. As quantidades do objeto licitado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

1.8. Não será permitida a adesão ou participação de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação.

2. Justificativa

2.1. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1.1. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária, pelo período estabelecido neste edital.

3. Recursos Orçamentários:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA

4. Dos prazos e condições de entrega:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão das Notas de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

4.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.4. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na Nota de Empenho de Despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

4.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.6. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.7. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4.8. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

5. Da qualificação Técnica:

5.1. A licitante deverá apresentar Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela ANVISA (AFE), nos termos do artigo 1º e 2º da Lei 6.360, de 1976 (quando cabível).

5.2. Em se tratando de material para uso na prevenção e proteção ao Coronavírus será acolhida a RDC 379/2020, para os itens relacionados no art. 2ª da referida Resolução.

5.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício (quando cabível).

6. Das Condições de Pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA**

7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações.

7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação

São Vicente do Sul, 18 de julho de 2023

**Cristian Jeferson Fagundes Souza
FARMACÊUTICO RT CRF 14836/RS
FARMÁCIA BÁSICA**